

Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1376/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19/11/2020, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PIANCÓ, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 65.575.078,00 (Sessenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Setenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	55.785.078	85,07
Receita Tributária	1.300,038	1,98
Contribuições	960,000	1,46
RECEITA PATRIMONIAL	59.000	0,09



Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

RECEITA DE SERVIÇOS	2.000	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.339.290	81,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.750	0,19
Receitas de Capital	13.663,700	20,84
Transferências de Capital	13.663,700	20,84
Deduções da Receita Corrente	3.872,700	5,91
Deduções	3.872,700	5,91
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	3.872,700	5,91
Transferências Correntes	3.872,700	5,91
Total:	65.575.078	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	65.575.078	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	47.827.978	72,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.853.095	42,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.964.883	30,45
DESPESAS DE CAPITAL	17.228.100	26,27



Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

INVESTIMENTOS	16.023.100	24,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.205.000	1,84
Reserva de Contingência	519.000	0,79
Reserva de Contingência	519.000	0,79
Total:	65.575.078	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	65.575.078	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	1.536.095	2,34
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	1.042.864	1,59
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.614.500	3,99
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	1.037.500	1,58
02.040	SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	216.000	0,33
02.050	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	245.000	0,37
02.060	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	260.500	0,40
02.070	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	7.252.600	11,06



Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	1.375.200	2,10
	RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS		
02.090	SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	13.781.300	21,02
02.100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	1.114.519	1,70
	SOCIAL E CIDADANIA		
02.110	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA	2.391.000	3,65
	SOCIAL		
02.120	SECRETARIA DE SAUDE	4.169.500	6,35
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.356.000	40,19
02.140	SEC. DE CULTURA E TURISMO	1.469.500	2,24
02.150	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA	198.000	0,30
	AS MULHERES		
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	519.000	0,79
	Total:	65.575.078	
	I – Intra-Orçamentário:	0	0,00
	2 – Total Geral da Administração Direta:	65.575.078	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e Dezenove Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7°. - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
- § 1° O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- Artigo 8°. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Artigo 9°. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2020.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Don Gin:

Prefeito Municipal